



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1334 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.*

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, uma área urbana, medindo 2.400,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), desmembrada da área maior remanescente de 159.155,75 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), com matrícula sob o nº 7.676, devidamente registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Miranda/MS.

Parágrafo único: A área a ser doada possui os seguintes limites, confrontações e perímetros: Ao Norte: Limita-se com área remanescente de propriedade do Município; Ao Leste: frente para Rua 07 de Setembro; Ao Sul limita-se com área remanescente de propriedade do Município; Ao Oeste limita com área remanescente de propriedade do Município, tudo partindo do Vértice 20A; Segue limitando com o alinhamento da Rua 7 de setembro; azimute 206°26'28" e 40,00m até o vértice 20. Deste, segue limitando com Área Remanescente do Município; azimute 296°26'28" e distância de 600,00m até o Vértice 19B; azimute 26°26'28" e distância de 40,00m até o vértice 19A. Deste, segue limitando com Área

Prefeitura Municipal de

**Miranda**

Respeito por você



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Desmembrada de propriedade do município; azimute 116°26'28" e distância de 60,00m até o vértice 20A, ponto de partida do perímetro.

Artigo 2º - O beneficiado deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da data da publicação desta lei na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - O imóvel doado será destinado à construção da sede própria da Delegacia de Polícia Civil, ficando expressamente vedado outra destinação, bem como a transferência do imóvel descrito no artigo 1º à terceiro sob qualquer título.

Parágrafo único: Qualquer desvio de finalidade especificada no "caput" deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusivas da beneficiada.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 23 de junho de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 20 DE MAIO DE 2015.

**APROVADO (A)**

EM: 02/06/2015

Pres.

Secr.

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".*

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, uma área urbana, medindo 2.400,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), desmembrada da área maior remanescente de 159.155,75 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), com matrícula sob o nº 7.676, devidamente registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Miranda/MS.

Parágrafo único: A área a ser doada possui os seguintes limites, confrontações e perímetros: Ao Norte: Limita-se com área remanescente de propriedade do Município; Ao Leste: frente para Rua 07 de Setembro; Ao Sul limita-se com área remanescente de propriedade do Município; Ao Oeste limita com área remanescente de propriedade do Município, tudo partindo do Vértice 20A; Segue limitando com o alinhamento da Rua 7 de setembro; azimute 206º26'28" e 40,00m

Respeito por você

Prefeitura Municipal de

Miranda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

até o vértice 20. Deste, segue limitando com Área Remanescente do Município; azimute  $296^{\circ}26'28''$  e distância de 600,00m até o Vértice 19B; azimute  $26^{\circ}26'28''$  e distância de 40,00m até o vértice 19A. Deste, segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do município; azimute  $116^{\circ}26'28''$  e distância de 60,00m até o vértice 20A, ponto de partida do perímetro.

Artigo 2º - O beneficiado deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da data da publicação desta lei na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - O imóvel doado será destinado a construção da sede própria da Delegacia de Polícia Civil, ficando expressamente vedado outra destinação, bem como a transferência do imóvel descrito no artigo 1º à terceiro sob qualquer título.

Parágrafo único: Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusivas da beneficiada.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 20 de maio de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI Nº 06 DE 20 DE MAIO DE 2015.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.***

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, uma área urbana, medindo 2.400,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), desmembrada da área maior remanescente de 159.155,75 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), com matrícula sob o nº 7.676, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda/MS.

**Parágrafo único:** A área a ser doada possui os seguintes limites, confrontações e perímetros: Ao Norte: Limita-se com área remanescente de propriedade do Município; Ao Leste: frente para Rua 07 de Setembro; Ao Sul limita-se com área remanescente de propriedade do Município; Ao Oeste limita com área remanescente de propriedade do Município, tudo partindo do Vértice 20A; Segue limitando com o alinhamento da Rua 7 de setembro; azimute 206°26'28" e 40,00m até o vértice 20. Deste, segue limitando com Área Remanescente do Município; azimute 296°26'28" e distância de 600,00m até o Vértice 19B; azimute 26°26'28" e distância de 40,00m até o vértice 19A. Deste, segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do município; azimute 116°26'28" e distância de 60,00m até o vértice 20A, ponto de partida do perímetro.

**Artigo 2º** - O beneficiado deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da data da publicação desta lei na Imprensa Oficial do Município.

**Artigo 3º** - O imóvel doado será destinado a construção da sede própria da Delegacia de Polícia Civil, ficando expressamente vedado outra destinação, bem como a transferência do imóvel descrito no artigo 1º à terceiro sob qualquer título.





**Parágrafo único:** Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusivas da beneficiada.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 02 de junho de 2015.

**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Área Desmembrada da matrícula 7.676**  
Localização: **Rua 7 de Setembro**  
Município: **Miranda** UF: **MS**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Miranda-MS**  
Área : **2.400,00m<sup>2</sup>**

---

### **Limites e Confrontações:**

**Ao Norte:** Limita-se com Area Remanescente de propriedade do Município.

**A Leste:** Frente para a Rua 7 de Setembro.

**Ao Sul:** Limita-se com Area Remanescente de propriedade do Município.

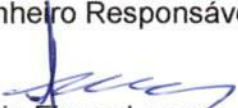
**A Oeste:** Limita-se com Area Remanescente de propriedade do Município.

### **Descrição do Perimetro:**

Partindo do vértice 20A; segue limitando com o alinhamento da Rua 7 de Setembro; azimuth  $206^{\circ}26'28''$  e 40,00m até o vértice 20. Deste, segue limitando com Área Remanescente do Município; azimuth  $296^{\circ}26'28''$  e distância de 600,00m até o vértice 19B; azimuth  $26^{\circ}26'28''$  e distância de 40,00m até o vértice 19A. Deste, segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do Município; azimuth  $116^{\circ}26'28''$  e distância de 60,00m até o vértice 20A; ponto de partida deste perimetro.

Miranda-MS, 13 de maio de 2015.

Engenheiro Responsável:

  
Antonio Flores Lopes  
Engenheiro Agrimensor  
CREA 2891/D

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Área Remanescente da matrícula 7.676**

Localização: **Rua General Amaro Bitencourt e Rua 7 de Setembro**

Município: **Miranda** UF: **MS**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Miranda-MS**

Área : **159.155,75m<sup>2</sup>**

---

### **Limites e Confrontações:**

**Ao Norte:** Limita-se com Avenida das Nações Indígenas e a Rodovia BR-262.

**A Leste:** Limita-se com a Rua 7 de Setembro e Áreas Desmembradas do Município.

**Ao Sul:** Limita-se com a Rua General Amaro Bitencourt e Áreas Desmembradas do Município.

**A Oeste:** Limita-se com a Rua Barão de Rio Branco e Área da APAMIR.

### **Descrição do Perímetro:**

Partindo do vértice V1, no alinhamento com a Rua General Amaro Bitencourt; segue limitando com a referida rua, azimute  $297^{\circ}28'09''$  e distância de 173,08m até o vértice 2. Deste, segue limitando com área pública de arruamento; com os seguintes azimutes e distâncias:  $325^{\circ}28'44''$  e 42,07m até o vértice 3;  $349^{\circ}58'00''$  e 45,00m até o vértice 4;  $12^{\circ}31'00''$  e 43,00m até o vértice 5. Deste, segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco; azimute  $26^{\circ}58'58''$  e distância de 178,45m até o vértice 6. Deste, segue limitando com Área da APAMIR; conforme matrícula 8.472; com os seguintes azimutes e distâncias:  $116^{\circ}58'58''$  e 30,00m até o vértice 7;  $26^{\circ}58'58''$  e 12,00m até o vértice 8;  $296^{\circ}58'58''$  e 30,00m até o vértice 9. Deste, segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco; azimute  $26^{\circ}58'58''$  e distância de 60,00m até o vértice 10. Deste, segue limitando com a Avenida das Nações Indígenas e Rodovia BR-262; azimute  $96^{\circ}30'00''$  e distância de 408,00m até o vértice 11 e azimute  $102^{\circ}53'25''$  e distância de 57,60m até o vértice 12. Deste; segue limitando com a Rua 7 de Setembro; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e distância de 73,35m até o vértice 13. Deste, segue limitando com a Associação dos Pescadores de Iscas: azimute  $296^{\circ}26'28''$  e distância de 30,00m até o vértice 14; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e distância de 12,00m até o vértice 15; azimute  $116^{\circ}26'28''$  e distância de 30,00m até o vértice 16. Deste, segue limitando com a Rua 7 de Setembro; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e distância de 101,50m até o vértice 17. Deste, segue limitando com Área Desmembrada do Município; com os seguintes azimutes e distâncias:  $296^{\circ}26'28''$  e 100,00m até o vértice 18;  $206^{\circ}26'28''$  e 100,00m até o vértice 19;  $116^{\circ}26'28''$  e 40,00m até o vértice 19A.  $206^{\circ}26'28''$  e 40,00m até o vértice 19B.  $116^{\circ}26'28''$  e 60,00m até o vértice 20. Deste, segue limitando com a Rua 7 de Setembro; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e 65,00m até o vértice 21. Deste, segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do Município: azimute  $296^{\circ}42'36''$  e distância de 40,00m até o vértice 22;  $206^{\circ}26'28''$  e distância de 20,00m até o vértice 23;  $116^{\circ}42'36''$  e distância de 40,00m até o vértice 24. Deste, segue limitando com a Rua 7 de Setembro; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e distância de 45,00m até o vértice 25. Deste, segue limitando com Áreas Desmembradas do Município, com os seguintes azimutes e distâncias:  $297^{\circ}28'09''$  e 90,00m até o vértice 26;  $26^{\circ}26'28''$  e 15,00m até o vértice 27;  $297^{\circ}28'09''$  e 80,00m até o vértice 28;  $206^{\circ}26'28''$  e 10,00m até o

1

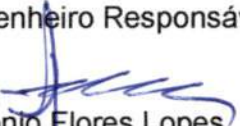


## MEMORIAL DESCRITIVO

vértice 29;  $297^{\circ}28'09''$  e 25,00m;  $206^{\circ}26'28''$  e 50,00m até o vértice 01; ponto de partida deste perímetro.

Miranda-MS, 13 de maio de 2015.

Engenheiro Responsável:

  
Antonio Flores Lopes  
Engenheiro Agrimensor  
CREA 2891/D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 ART WEB

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo  
CEP 79010-480 Campo Grande-MS  
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112  
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

Nº 11633211

## RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO <b>ANTONIO FLORES LOPES - Engenheiro Agrimensor</b>	3. N° REGISTRO-VISTO <b>MS2891D-0</b>
4. ENDEREÇO PROFISSIONAL <b>RUA CADIZ, 794 VILA ESPANHOLA CAMPO GRANDE/MS</b>	5. TELEFONE <b>84139817</b>
6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA	7. N° REGISTRO
	8. CNPJ

## CONTRATANTE

9. NOME DO CONTRATANTE <b>PREFETURA MUNICIPAL DE MIRANDA</b>	10. CPF OU CNPJ <b>03.452.315/0001-68</b>
11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE <b>PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222 CENTRO</b>	
12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE <b>CAMPO GRANDE/MS</b>	13. CEP <b>79.380-000</b>
	14. TELEFONE <b>32421508</b>
15. NOME DO PROPRIETÁRIO <b>PREFETURA MUNICIPAL DE MIRANDA</b>	16. CPF OU CNPJ <b>03.452.315/0001-68</b>
	17. TELEFONE <b>32421508</b>

## LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO <b>RUA 7 DE SETEMBRO CENTRO</b>	
19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO <b>CAMPO GRANDE/MS</b>	20. CEP <b>79.380-000</b>
	21. TELEFONE <b>32421508</b>

## TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22. MODELO ART <b>NORMAL</b>	23. TIPO DE REGISTRO <b>NORMAL</b>	24. TIPO ART <b>SERVIÇO</b>
25. VÍNCULO <b>AUTÔNOMO</b>	26. PARTICIPAÇÃO <b>INDIVIDUAL</b>	27. VINCULADA A ART N° DO PROFISSIONAL/N° REGISTRO <b>/</b>

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS



OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
23 LEVANTAMENTO	L1302 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1 ATUAÇÃO	2.400,0000	14 METRO QUADRADO
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

## TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO  
**TIPO DE ART: SERVIÇO**  
 LEVANTAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE COM 2.400,00 M<sup>2</sup> PARTE DA ÁREA MAIOR DA MATR. 7.676 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS

29. ENTIDADE DE CLASSE  
NENHUMA

30. VALOR DO CONTRATO <b>2.000,00</b>	31. VALOR DOS HONORÁRIOS <b>2.000,00</b>	32. VALOR DO DOCUMENTO <b>67,68</b>
------------------------------------------	---------------------------------------------	----------------------------------------

LOCAL E DATA <b>CAMPO GRANDE/MS 12/05/2015</b>	Declaro como verdadeiras as informações acima   Profissional CPF: 119.868.301-97	Declaro como verdadeiras as informações acima   Contratante CPF/CNPJ: 03.452.315/0001-68
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) informando o número desta ART.  
 Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 67,68 Registrada em 12/05/2015 Valor Pago: 67,68 Nosso Número: 240060100116332112

[1\* via CREA-MS] - [2\* via Profissional] - [3\* via Contratante] - [4\* via Obra/Serviço] - [5\* via Prefeitura/Outros Órgãos]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 006/2015

AUTOR: *Executivo Municipal*



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área ao Estado de mato Grosso do Sul para os fins que especifica.”

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei n. 006/2015, de autoria do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 26 de maio de 2015. Trata-se de Projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área ao Estado de mato Grosso do Sul para os fins que especifica.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 006/2015, autoria do Poder Executivo Municipal, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 29 de Maio de 2015.

Ver. Edson Moraes de S.  
Relator da CCJ

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





PARECER DA COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 006/2015, de Autoria do Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 29 de Maio de 2015.

Presidente Ver. Elange Ribeiro \_\_\_\_\_

Relator. Ver Edson Moraes de Souza \_\_\_\_\_

Secretário Ver. Katia Gissele Acunha Roas \_\_\_\_\_



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Área Desmembrada da** matrícula **7.676**  
Localização: **Rua 7 de Setembro**  
Município: **Miranda** UF: **MS**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Miranda-MS**  
Área : **2.400,00m<sup>2</sup>**

---

### **Limites e Confrontações:**

**Ao Norte:** Limita-se com Area Remanescente de propriedade do Município.

**A Leste:** Frente para a Rua 7 de Setembro.

**Ao Sul:** Limita-se com Area Remanescente de propriedade do Município.

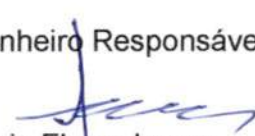
**A Oeste:** Limita-se com Area Remanescente de propriedade do Município.

### **Descrição do Perimetro:**

Partindo do vértice 20A; segue limitando com o alinhamento da Rua 7 de Setembro; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e 40,00m até o vértice 20. Deste, segue limitando com Área Remanescente do Município: azimute  $296^{\circ}26'28''$  e distância de 600,00m até o vértice 19B; azimute  $26^{\circ}26'28''$  e distância de 40,00m até o vértice 19A. Deste, segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do Município: azimute  $116^{\circ}26'28''$  e distância de 60,00m até o vértice 20A; ponto de partida deste perimetro.

Miranda-MS, 13 de maio de 2015.

Engenheiro Responsável:

  
Antonio Flores Lopes  
Engenheiro Agrimensor  
CREA 2891/D

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Área Remanescente da matrícula 7.676**  
Localização: **Rua General Amaro Bitencourt e Rua 7 de Setembro**  
Município: **Miranda** UF: **MS**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Miranda-MS**  
Área : **159.155,75m<sup>2</sup>**

---

### **Limites e Confrontações:**

**Ao Norte:** Limita-se com Avenida das Nações Indígenas e a Rodovia BR-262.  
**A Leste:** Limita-se com a Rua 7 de Setembro e Áreas Desmembradas do Município.  
**Ao Sul:** Limita-se com a Rua General Amaro Bitencourt e Áreas Desmembradas do Município.  
**A Oeste:** Limita-se com a Rua Barão de Rio Branco e Área da APAMIR.

### **Descrição do Perímetro:**

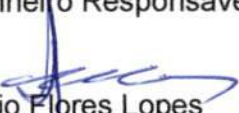
Partindo do vértice V1, no alinhamento com a Rua General Amaro Bitencourt; segue limitando com a referida rua, azimute  $297^{\circ}28'09''$  e distância de 173,08m até o vértice 2. Deste, segue limitando com área pública de arruamento; com os seguintes azimutes e distâncias:  $325^{\circ}28'44''$  e 42,07m até o vértice 3;  $349^{\circ}58'00''$  e 45,00m até o vértice 4;  $12^{\circ}31'00''$  e 43,00m até o vértice 5. Deste, segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco; azimute  $26^{\circ}58'58''$  e distância de 178,45m até o vértice 6. Deste, segue limitando com Área da APAMIR; conforme matrícula 8.472; com os seguintes azimutes e distâncias:  $116^{\circ}58'58''$  e 30,00m até o vértice 7;  $26^{\circ}58'58''$  e 12,00m até o vértice 8;  $296^{\circ}58'58''$  e 30,00m até o vértice 9. Deste, segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco; azimute  $26^{\circ}58'58''$  e distância de 60,00m até o vértice 10. Deste, segue limitando com a Avenida das Nações Indígenas e Rodovia BR-262; azimute  $96^{\circ}30'00''$  e distância de 408,00m até o vértice 11 e azimute  $102^{\circ}53'25''$  e distância de 57,60m até o vértice 12. Deste; segue limitando com a Rua 7 de Setembro; azimute  $206^{\circ}28'28''$  e distância de 73,35m até o vértice 13. Deste, segue limitando com a Associação dos Pescadores de Iscas: azimute  $296^{\circ}26'28''$  e distância de 30,00m até o vértice 14; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e distância de 12,00m até o vértice 15; azimute  $116^{\circ}26'28''$  e distância de 30,00m até o vértice 16. Deste, segue limitando com a Rua 7 de Setembro; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e distância de 101,50m até o vértice 17. Deste, segue limitando com Área Desmembrada do Município; com os seguintes azimutes e distâncias:  $296^{\circ}26'28''$  e 100,00m até o vértice 18;  $206^{\circ}26'28''$  e 100,00m até o vértice 19;  $116^{\circ}26'28''$  e 40,00m até o vértice 19A.  $206^{\circ}26'28''$  e 40,00m até o vértice 19B.  $116^{\circ}26'28''$  e 60,00m até o vértice 20. Deste, segue limitando com a Rua 7 de Setembro; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e 65,00m até o vértice 21. Deste, segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do Município: azimute  $296^{\circ}42'36''$  e distância de 40,00m até o vértice 22;  $206^{\circ}26'28''$  e distância de 20,00m até o vértice 23;  $116^{\circ}42'36''$  e distância de 40,00m até o vértice 24. Deste, segue limitando com a Rua 7 de Setembro; azimute  $206^{\circ}26'28''$  e distância de 45,00m até o vértice 25. Deste, segue limitando com Áreas Desmembradas do Município, com os seguintes azimutes e distâncias:  $297^{\circ}28'09''$  e 90,00m até o vértice 26;  $26^{\circ}26'28''$  e 15,00m até o vértice 27;  $297^{\circ}28'09''$  e 80,00m até o vértice 28;  $206^{\circ}26'28''$  e 10,00m até o

## MEMORIAL DESCRITIVO

vértice 29;  $297^{\circ}28'09''$  e 25,00m;  $206^{\circ}26'28''$  e 50,00m até o vértice 01; ponto de partida deste perímetro.

Miranda-MS, 13 de maio de 2015.

Engenheiro Responsável:

  
Antonio Flores Lopes  
Engenheiro Agrimensor  
CREA 2891/D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo  
 CREA-MS CRP 79010-480 Campo Grande-MS  
 Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112  
 Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

Nº 11633211

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul  
 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO  
 ANTONIO FLORES LOPES - Engenheiro Agrimensor  
 3. Nº REGISTRO-VISTO  
 MS2891D-0  
 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL  
 RUA CADIZ, 794 VILA ESPANHOLA CAMPO GRANDE/MS  
 5. TELEFONE  
 84139817  
 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA  
 7. Nº REGISTRO  
 8. CNPJ

CONTRATANTE

9. NOME DO CONTRATANTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
 10. CPF OU CNPJ  
 03.452.315/0001-68  
 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE  
 PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222 CENTRO  
 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE  
 CAMPO GRANDE/MS  
 13. CEP  
 79.380-000  
 14. TELEFONE  
 32421508  
 15. NOME DO PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
 16. CPF OU CNPJ  
 03.452.315/0001-68  
 17. TELEFONE  
 32421508

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO  
 RUA 7 DE SETEMBRO CENTRO  
 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO  
 CAMPO GRANDE/MS  
 20. CEP  
 79.380-000  
 21. TELEFONE  
 32421508

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22. MODELO ART  
 NORMAL  
 23. TIPO DE REGISTRO  
 NORMAL  
 24. TIPO ART  
 SERVIÇO  
 25. VÍNCULO  
 AUTÔNOMO  
 26. PARTICIPAÇÃO  
 INDIVIDUAL  
 27. VINCULADA A ART Nº DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO  
 /

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
23 LEVANTAMENTO	L1302 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1 ATUACAO	2.400,0000	14 METRO QUADRADO
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

TIPO DE ART: SERVIÇO  
 LEVANTAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE COM 2.400,00 M² PARTE DA ÁREA MAIOR DA MATR. 7.676 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS

29. ENTIDADE DE CLASSE  
 NENHUMA

30. VALOR DO CONTRATO 2.000,00 31. VALOR DOS HONORÁRIOS 2.000,00 32. VALOR DO DOCUMENTO 67,68

LOCAL E DATA  
 CAMPO GRANDE/MS  
 12/05/2015  
 Declaro como verdadeiras as informações acima  
 Profissional  
 CPF: 139.868.301-97  
 Declaro como verdadeiras as informações acima  
 Contratante  
 CPF/CNPJ: 03.452.315/0001-68

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART.  
 Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

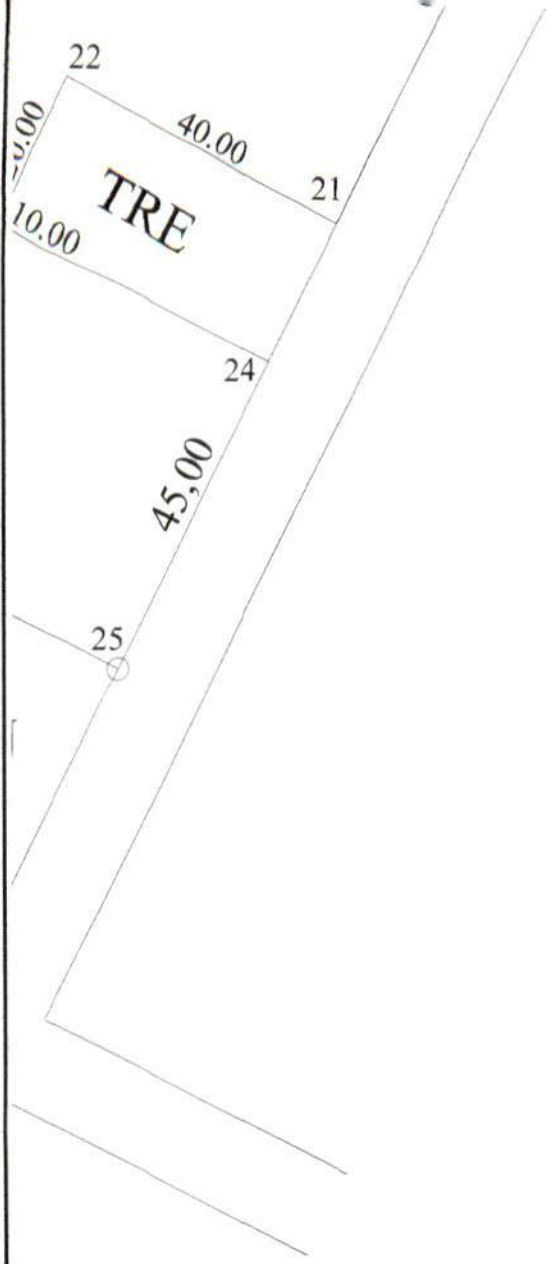
Valor ART R\$ 67,68 Registrada em 12/05/2015 Valor Pago: 67,68 Nosso Numero: 240060100116332112

[1\* via CREA-MS] - [2\* via Profissional] - [3\* via Contratante] - [4\* via Obra/Serviço] - [5\* via Prefeitura/Outros Órgãos]



# embrada





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

<p style="text-align: center;">ADMINISTRAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">   <b>Miranda</b>          Respeito por você  <b>JULIANA ALMEIDA</b> </p>	<p>Assunto:</p> <p style="text-align: center;">Planta de Desmembramento</p>	<p>Local:</p> <p style="text-align: center;">Rua 7 de Setembro – Centro – Miranda-MS</p>
<p>Responsável Técnico:</p> <p style="text-align: center;">   <b>Antonio Flores Lopes</b>          Engº Agrimensor – CREA 2.891/D       </p>	<p>Proprietário:</p> <p style="text-align: center;">           Prefeitura Municipal de Miranda          Prefeita Municipal: Juliana Pereira Almeida de Almeida          CNPJ: 03.452.315/0001-68       </p>	<p>Data:</p> <p style="text-align: center;">Maio/15</p> <p>Esc:</p> <p style="text-align: center;">Indicada</p> <p>Folha:</p> <p style="text-align: center;">01/01</p>



# Ficha de Registro de Imóveis

MATRÍCULA  
7.676

FOLHA  
01

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Miranda - MS, 23 / 10 / 2.001

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 626 esquina c/ Mal. Floriano Peixoto - Fone: (67) 3242-2689 - Cep: 79.380-000 - Miranda - MS

**Imóvel: Urbano** - Um lote de terreno urbano remanescente da Matrícula n.º 7.173, situado à Rua General Amaro Bittencourt, nesta Cidade, com a área de **18 ha 2.590,75 m<sup>2</sup>** (dezoito hectares, dois mil quinhentos e noventa metros e setenta e cinco centímetros quadrados), encontrando-se dentro dos seguintes limites e confrontações: **Norte**, Rodovia BR-262; **Sul**, Rua General Amaro Bittencourt e lote n.º 01 desmembrado; **Leste**, Rua 7 de Setembro e lote n.º 01 desmembrado; **Oeste**, Rua Barão do Rio Branco. - **Descrição do Perímetro**: Partindo do marco 01, no alinhamento com a Rua General Amaro Bittencourt, segue azimute de 296º42'36", com distância de 303,00 m, limitando com a Rua General Amaro Bittencourt, até o marco 2. Segue azimute 325º28'44", com distância de 42,07 m, limitando com a Rua Barão do Rio Branco, até o marco 3. Segue azimute 349º58'00", com distância de 45,00 m, limitando com a Rua Barão do Rio Branco, marco 4. Segue com azimute 12º31'00", com distância de 43,00 m, até o marco 5. Segue azimute de 26º58'58", com distância de 250,45 m, limitando com a Rua Barão do Rio Branco até o marco 6. Segue limitando com a Rodovia BR-262, azimute de 96º30'00", com distância de 408,00 m, até o marco 7. Segue com azimute de 102º53'25", com distância de 57,60 m, até o marco 8. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute de 206º26'28", com distância de 507,17 m, até o marco 9. Segue limitando com o lote n.º 01, desmembrado azimute 296º42'36", com distância de 65,00 m, até o marco 10, segue azimute de 206º26'28", com distância de 64,62 m, até o marco 01 início deste perímetro, tudo de conformidade com o levantamento executado pelo engenheiro agrimensor - Antônio Flores Lopes, CREA 2891/D e ART n.º 802676. - **Proprietário: Município de Miranda-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 03.452.315/0001-68, com sede à Praça Agenor Carrilho, n.º 222, nesta Cidade. - **Registro Anterior**: Matrícula n.º 7.173, fls. 59, Livro 2-AO, de Registro Geral, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 23 de outubro de 2.001. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.....

**R-1/7.676**: O imóvel acima descrito foi adquirido anteriormente em uma área maior pelo **Município de Miranda-MS**, acima qualificado; por doação feita pelo **Departamento do Sistema Penitenciário DSP** do Estado de Mato Grosso do Sul, CGC/MF sob n.º 03.983.632/0001-00, com sede na cidade de Campo Grande-MS, sito à Rua Santa Maria, n.º 1.307; conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, Livro n.º 106, fls. 185/186, em data de 17 de outubro de 1.997. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 23 de outubro de 2.001. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.....

**AV-2/7.676**: Procede-se a esta averbação para consignar que, o imóvel acima descrito é remanescente do desmembramento de uma área de **18 ha 6.790,75 m<sup>2</sup>**, objeto da Matrícula n.º 7.173, conforme requerimento datado de 04 de outubro de 2.001, expedido pelo **Município de Miranda-MS**, acima mencionado, devidamente assinado pela Prefeita Municipal - Elizabeth de Paula Pereira Almeida, juntando para isso dos documentos exigidos Lei dos Registros Públicos e Autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Miranda, sob n.º 0561/2.001, de 24 de setembro de 2.001, devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 23 de outubro de 2.001. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.....

**AV-3/7.676**: Protocolo 1-H, fls. 16, sob n.º 21.583. - Procede-se a esta averbação para consignar que, conforme requerimento datado de 05 de agosto de 2.002, devidamente assinado pelo Município de Miranda, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elizabeth de Paula Pereira Almeida, brasileira, casada, pedagoga, portadora da C.I. RG n.º 35.139-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 028.387.371-04, residente à Rua Benjamin Constant, s/n.º, nesta Cidade; do imóvel objeto da presente Matrícula, foi desmembrado um lote denominado sob n.º **02** (dois), com a área de **1.250,00 m<sup>2</sup>** (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), que originou a Matrícula **7.811**, fls. 100, do Livro 2-AQ; ficando na presente Matrícula, uma área remanescente de **18 ha 1.340,75 m<sup>2</sup>** (dezoito hectares e um mil, trezentos e quarenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), encontrando-se dentro dos seguintes limites e confrontações: **Norte**, Rodovia BR-262; **Sul**, Rua General Amaro Bittencourt, lote 02 e lote 01 -

desmembrados; **Leste**, Rua 7 de Setembro e lote 01 - desmembrado; e **Oeste**, Rua Barão do Rio Branco. - Descrição do Perímetro: Partindo do marco 01, no alinhamento com a Rua General Amaro Bittencourt, segue azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 208,00 metros limitando com a Rua General Amaro Bittencourt, até o marco 2. Segue azimute  $26^{\circ}42'36''$  com distância de 50,00 metros, limitando com o lote 02 até o marco 3. Segue azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 25,00 metros limitando com Área Remanescente até o marco 4. Segue azimute  $206^{\circ}42'36''$  com distância de 50,00 metros limitando com Área Remanescente até o marco 5. Segue azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 70,00 metros limitando com Área Remanescente até o marco 6. Segue limitando com o canteiro da Rua General Amaro Bittencourt, azimute  $325^{\circ}28'44''$  com distância de 42,07 metros até o marco 7, segue azimute  $349^{\circ}58'00''$  com distância de 45,00 metros até o marco 8. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco, azimute  $12^{\circ}31'00''$  com distância de 43,00 metros, até o marco 9, segue azimute  $26^{\circ}58'58''$  com distância de 250,45 metros até o marco 10. Segue limitando com a BR 262, azimute  $96^{\circ}30'00''$  com distância de 408,00 metros até o marco 11, segue azimute  $102^{\circ}53'25''$  com distância de 57,60 metros até o marco 12. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 507,17 metros até o marco 13. Segue limitando com o lote 01, azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 65,00 metros até o marco 14, segue azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 64,62 metros até o marco 01 início deste perímetro, tudo de acordo com o levantamento topográfico elaborado e assinado pelo engenheiro agrimensor - Antônio Flores Lopes, CREA 2891/D e ART n.º 813556. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 12 de agosto de 2.002. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.

**AV-4/7.676**: Transferida a área de **360,00 m<sup>2</sup>** (trezentos e sessenta metros quadrados), a **Associação Pantaneira dos Apicultores de Miranda - APAMIR**; conforme Matrícula n.º 8.472, fls. 118, do Livro 2-AS, de Registro Geral, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 11 de julho de 2.005. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.

**AV-5/7.676**: Transferida a área de **600,00 m<sup>2</sup>** (seiscentos metros quadrados), a **Associação de Pescadores Artesanais de Iscas de Miranda**; conforme Matrícula 8.846, fls. 01, do Livro 02, de Registro Geral, deste Cartório; ficando na presente Matrícula, uma área remanescente de **180.0380,75 m<sup>2</sup>**, conforme Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo engenheiro agrimensor - Antonio Flore Lopes, CREA 2891/D. - Descrição do Perímetro: Partindo do marco 01, cravado no alinhamento da Rua General Amaro Bittencourt, segue azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 208,00 m até o marco 02. Segue limitando com o lote n.º 02, azimute  $26^{\circ}42'36''$  com distância de 50,00 m até o marco 03, segue azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 25,00 até o marco 04, segue azimute  $206^{\circ}42'36''$  com distância de 50,00 m até o marco 05. Segue limitando com a Rua General Amaro Bittencourt, azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 70,00 m até o marco 06. Segue limitando com o canteiro da Rua General Amaro Bittencourt azimute  $325^{\circ}28'44''$  com distância de 42,07 m até o marco 07; segue azimute  $349^{\circ}58'00''$  com distância de 45,00 m até o marco 08. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco azimute  $12^{\circ}31'00''$  com distância de 43,00 m até o marco 09; segue azimute  $26^{\circ}58'58''$  com distância com distância de 178,45 m até o marco 9A. Segue limitando com área da APAMIR, conforme Matrícula 8.472 azimute  $116^{\circ}58'58''$  com distância de 30,00 m até o marco 9B; segue azimute  $26^{\circ}58'58''$  com distância de 12,00 m até o marco 9C; segue azimute  $296^{\circ}58'58''$  com distância de 12,00 m até o marco 9C; segue azimute  $296^{\circ}58'58''$  com distância de 30,00 m até o marco 9D. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco, azimute  $26^{\circ}58'58''$  com distância de 60,00 m até o marco 10. Segue limitando com a Avenida das Nações Indígenas e BR-262, azimute  $96^{\circ}30'00''$  com distância de 408,00 m até o marco 11; segue azimute  $102^{\circ}53'25''$  com distância de 57,60 m até o marco 12. Segue limitando com Rua 7 de Setembro, azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 53,41 m até o marco 12A. Segue limitando com a Área Desmembrada de propriedade do Município azimute  $296^{\circ}26'28''$  com distância de 30,00 m até o marco 12B; segue azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 20,00 m até o marco 12C; segue azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 20,00 m até o marco 12D. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro.

# Ficha de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

7.676

FOLHA

02



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, / /



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 626 esquina c/ Mal. Floriano Peixoto - Fone: (67) 3242-2689 - Cap: 79 380-000 - Miranda - MS

azimute 206°26'28" com distância de 433,76 m até o marco 13. Segue limitando com o lote n.º 01, de propriedade do Município azimute 296°42'36" com distância de 65,00 m até o marco 14; segue azimute 206°26'28" com distância de 64,62 m até o marco 01, ponto de partida deste perímetro. - Limites e Confrontações: **Norte**, Avenida das Nações Indígenas e BR-262; **Leste**, Área Desmembrada e Rua 7 de Setembro; **Sul**, lote 01, lote 02 e Rua General Amaro Bittencourt; e **Oeste**, Rua Barão do Rio Branco e terreno da APAMIR. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 16 de agosto de 2.006. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.-----

**AV-6/7.676:** Procede-se a esta averbação para consignar que, o imóvel objeto da presente Matrícula, foi desmembrado em um lote autônomo, com a área de **10.000,00 m<sup>2</sup>**, matriculado sob n.º **9.217**, fls. 01, do Livro 02, de Registro Geral, deste Cartório; ficando na presente Matrícula, a área remanescente de **170.380,75 m<sup>2</sup>** (cento e setenta mil, trezentos e oitenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

- Descrição do Perímetro: Partindo do marco 01, cravado no alinhamento da Rua General Amaro Bittencourt, segue azimute 296°42'36" com distância de 208,00 m até o marco 2. Segue limitando com o lote n.º 2 azimute 26°42'36" com distância de 50,00 m até o marco 3, segue azimute 296°42'36" com distância 25,00 m até o marco 4, segue azimute 206°42'36" com distância de 50,00 m até o marco 5. Segue limitando com a Rua General Amaro Bittencourt, azimute 296°42'36" com distância de 70,00 m até o marco 6. Segue limitando com o canteiro da Rua General Amaro Bittencourt azimute 325°28'44" com distância de 42,07 m até o marco 7, segue azimute 349°58'00" com distância de 45,00 m até o marco 8. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco azimute 12°31'00" com distância de 430,00 m até o marco 9A. Segue limitando com Área da APAMIR, conforme Matrícula 8.472 azimute 116°58'58" com distância de 30,00 m até o marco 9C, segue azimute 296°58'58" com distância de 30,00 m até o marco 9D. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco, azimute 26°58'58" com distância de 60,00 m até o marco 10. Segue limitando com a Avenida das Nações Indígenas e BR-262 azimute 96°30'00" com distância de 408,00 m até o marco 11, segue azimute 102°53'25" com distância de 57,60 m até o marco 12. Segue limitando com Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 73,35 m até o marco 13. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do Município azimute 296°26'28" com distância de 30,00 m até o marco 14, segue azimute 206°26'28" com distância de 20,00 m até o marco 15, segue azimute 116°26'28" com distância de 30,00 m até o marco 16. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 188,42 m até o marco 17. Segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do Município azimute 296°26'28" com distância de 100,00 m até o marco 18, segue azimute 206°26'28" com distância de 100,00 m até o marco 19. segue azimute 116°26'28" com distância de 100,00 m até o marco 20. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 125,40 m até o marco 21. Segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do Município azimute 296°42'36" com distância de 30,00 m até o marco 22, segue azimute 206°26'28" com distância de 24,14 m até o marco 23. Segue limitando com o lote n.º 01, de propriedade do Município azimute 296°42'36" com distância de 35,00 m até o marco 24, segue azimute 206°26'28" com distância de 64,62 m até o marco 01, ponto de partida deste perímetro. - Limites e Confrontações: **Norte**, Avenida das Nações Indígenas e BR-262; **Leste**, Área Desmembrada e Rua 7 de Setembro; **Sul**, lote 02 e Rua General Amaro Bittencourt; e **Oeste**, Rua Barão do Rio Branco e terreno da APAMIR. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 12 de setembro de 2.007. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.-----

**AV-7/7.676:** Transferida a área de **800,00 m<sup>2</sup>** (oitocentos metros quadrados) à **União Federal**, conforme Matrícula **9.239**, fls. 01, do Livro 02, de Registro Geral, deste Cartório; ficando portanto, na presente Matrícula, uma área remanescente de **169.580,75 m<sup>2</sup>** (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados). - Descrição do Perímetro: Partindo do marco 01, cravado no alinhamento da Rua General Amaro Bittencourt, segue azimute 296°42'36" com distância de 208,00 m até o marco 2. Segue limitando com o lote n.º 02, azimute 26°42'36" com distância de 50,00 m até o marco 3, segue azimute 296°42'36" com distância 25,00 m até o marco 4, segue azimute 206°42'36" com distância de 50,00 m até o marco 5. Segue limitando com a Rua General Amaro

Bittencourt, azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 70,00 m até o marco 6. Segue limitando com o Canteiro da Rua General Amaro Bittencourt azimute  $325^{\circ}28'44''$  com distância de 42,07 m até o marco 7, segue azimute  $349^{\circ}58'00''$  com distância de 45,00 m até o marco 8. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco, azimute  $12^{\circ}31'00''$  com distância de 43,00 m até o marco 9, segue azimute  $26^{\circ}58'58''$  com distância de 178,45 m até o marco 9A. Segue limitando com Área da APAMIR, conforme Matrícula 8.472, azimute  $116^{\circ}58'58''$  com distância de 30,00 m até o marco 9B, segue azimute  $26^{\circ}58'58''$  com distância de 12,00 m até o marco 9C, segue azimute  $296^{\circ}58'58''$  com distância de 30,00 m até o marco 9D. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco azimute  $26^{\circ}58'58''$  com distância de 60,00 m até o marco 10. Segue limitando com a Avenida das Nações Indígenas e BR-262, azimute  $96^{\circ}30'00''$  com distância de 408,00 m até o marco 11, segue azimute  $102^{\circ}53'25''$  com distância de 57,60 m até o marco 12. Segue limitando com a Rua 7 de setembro, azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 73,35 m até o marco 13. Segue limitando com a Associação de Pescadores de Isca, azimute  $296^{\circ}26'28''$  com distância de 30,00 m até o marco 14, segue azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 20,00 m até o marco 15, segue azimute  $116^{\circ}26'28''$  com distância de 30,00 m até o marco 16. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 188,42 m até o marco 17. Segue limitando com Área Desmembrada, de propriedade do Município, azimute  $296^{\circ}26'28''$  com distância de 100,00 m até o marco 18, segue azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 100,00 m até o marco 19, segue azimute  $116^{\circ}26'28''$  com distância de 100,00 m até o marco 20, segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 105,40 m até o marco 21, segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do Município, azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 40,00 m até o marco 22, segue azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 20,00 m até o marco 23. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do Município, azimute  $116^{\circ}42'36''$  com distância de 400,00 m até o marco 24, segue azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 45,00 m até o marco 25. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do Município, azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 65,00 m até o marco 26, fazendo divisa com a mesma, no azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 64,62 m até o marco 1, onde se deu início a esse polígono. - Limites e Confrontações: **Norte**, Avenida das Nações Indígenas e BR-262; **Leste**, área desmembrada e Rua 7 de Setembro; **Sul**, área desmembrada a Rua Gal. Amaro Bittencourt; e **Oeste**, Rua Barão do Rio Branco e terreno de APAMIR. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 22 de novembro de 2.007. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registr

General, que a escrevi e subscrevo.-----  
**AV-8/7.676:** Protocolo n.º 28.679, fls. 90vº, do Livro 1-J, datado de 04/08/2.009. - Procedeu-se a esta averbação para constar que, o imóvel objeto da presente Matrícula, foi desmembrado em 01 (um) lote, com a área de **2.025,00 m<sup>2</sup>** (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob n.º **9.597**, fls. 01, do Livro 02, de Registro Geral, deste Cartório; ficando uma área remanescente de **167.555,75 m<sup>2</sup>** (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), limitando-se: Descrição do Perímetro - Partindo do marco 1, cravado no alinhamento da Rua General Amaro Bittencourt, segue azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 163,00 m até o marco 2. Segue limitando com o lote n.º 02, azimute  $26^{\circ}42'36''$  com distância de 50,00 m até o marco 3, segue azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância de 25,00 m até o marco 4, segue azimute  $206^{\circ}42'36''$  com distância de 50,00 m até o marco 5. Segue limitando com a Rua General Amaro Bittencourt, azimute  $296^{\circ}42'36''$  com distância 70,00 m até o marco 6. Segue limitando com o canteiro da Rua General Amaro Bittencourt, azimute  $325^{\circ}28'44''$  com distância de 42,07 m até o marco 7, segue azimute  $349^{\circ}58'00''$  com distância de 45,00 m até o marco 8. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco, azimute  $12^{\circ}31'00''$  com distância de 43,00 m até o marco 9, segue azimute  $26^{\circ}58'58''$  com distância de 250,45 m até o marco 10. Segue limitando com Avenida das Nações Indígenas e Rodovia BR-262, azimute  $96^{\circ}30'00''$  com distância de 408,00 m até o marco 11, segue azimute  $102^{\circ}53'25''$  com distância de 57,60 m até o marco 12. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 73,35 m até o marco 13. Segue limitando com a Associação de Pescadores de Isca, azimute  $296^{\circ}26'28''$  com distância de 30,00 m até o marco 14, segue azimute  $206^{\circ}26'28''$  com distância de 20,00 m até o

# Ficha de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

7.676

FOLHA

03

Serviço de Registro de Imóveis  
Rubiane Maccones  
de Assis Marson  
Escritório  
3242-2963

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 526 esquina c/ Mal. Floriano Peixoto - Fone: (67) 3242-2688 - Cep: 79.380-000 - Miranda - MS

marco 15, segue azimute 116°26'28" com distância de 30,00 m até o marco 16. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 74,50 m até o marco 16A. Segue limitando com Área Desmembrada, de propriedade do Município (Sitpremi), azimute 296°26'28" com distância de 50,00 m até o marco 16B, deste segue azimute 206°26'28" com distância de 25,00 m até o marco 16C. Deste segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do Município (Área do Terminal Rodoviário), azimute 296°26'28" com distância de 50,00 m até o marco 18. Segue azimute 206°26'28" com distância de 100,00 m até o marco 19. Segue azimute 116°26'28" com distância de 100,00 m até o marco 20. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 85,00 m até o marco 21. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do Município (TRE - Cartório Eleitoral), azimute 296°42'36" com distância de 40,00 m até o marco 22. Segue azimute 206°26'28" com distância de 20,00 m até o marco 23. Segue azimute 116°42'36" com distância de 10,00 m até o marco 24. Segue limitando com Área Desmembrada, de propriedade do Município (Simted), azimute 206°26'28" com distância de 12,00 m até o marco 25. Segue azimute 116°42'36" com distância de 30,00 m até o marco 26. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 32,00 m até o marco 27. Deste segue limitando com o lote 01 (Detran) e Área Desmembrada do Município (Promotoria de Justiça), azimute 296°26'28" com distância de 90,00 m até o marco 28. Deste segue limitando com Área Desmembrada do Município (Promotoria de Justiça), azimute 206°26'28" com distância de 45,00 m até o marco 1, onde se deu início a esse polígono. - Limites e Confrontações: **Norte**, Avenida das Nações Indígenas e BR-262; **Leste**, Área Desmembrada e Rua 7 de Setembro; **Sul**, Área Desmembrada a Rua General Amaro Bittencourt; e **Oeste**, Rua Barão do Rio Branco, tudo de conformidade com requerimento datado de 10 de julho de 2.009, assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neder Afonso da Costa Vedovato; Autorização n.º 006/2009, expedida em 10/07/2.009, pela Prefeitura Municipal de Miranda-MS, levantamento topográfico, elaborado pelo engenheiro civil - Roberto Paulo Pereira Almeida, CREA 7898/D e ART n.º 11119425. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 04 de agosto de 2.009. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo.....

**AV-9/7.676:** Protocolo n.º 30.478, fls. 07, Livro 1-K, datado de 04/03/2.011. - Procedeu-se a esta averbação a requerimento datado de 03/03/2.011, assinado pelo Prefeito Municipal - Neder Afonso da Costa Vedovato, para constar que, do imóvel desta Matrícula, foi desmembrado um lote com a área de **4.800,00 m<sup>2</sup>**; conforme Matrícula **9.917**, fls. 01, Livro 02, ficando a área remanescente de **162.755,75 m<sup>2</sup>**. - **Descrição do Perímetro:** Partindo do marco 01, cravado no alinhamento da Rua General Amaro Bittencourt, segue azimute 296°42'36" com distância de 128,00 m até o marco 2, segue azimute 206°42'36" com distância de 50,00 m até o marco 03. Segue fazendo divisa com a área remanescente, azimute 296°42'36" com distância de 25,00 m até o marco 4. Segue limitando com a mesma, azimute 26°42'36" com distância de 50,00 m até o marco 5, deste segue limitando com a Rua General Amaro Bittencourt, azimute 296°42'36" com distância de 70,00 m até o marco 6. Segue limitando com o canteiro da Rua General Amaro Bittencourt, azimute 325°28'44" com distância de 42,07 m até o marco 7, segue azimute 349°58'00" com distância de 45,00 m até o marco 8. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco, azimute 12°31'00" com distância de 43,00 m até o marco 9, segue azimute 26°58'58" com distância de 178,45 m até o marco 9A. Segue limitando com a área da Apamir, conforme Matrícula 8.472, azimute 116°58'58" com distância de 30,00 m até o marco 9B, segue azimute 26°58'58" com distância de 12,00 m até o marco 9C, segue azimute 296°58'58" com distância de 30,00 m até o marco 9D. Segue limitando com a Rua Barão do Rio Branco, azimute 26°58'58" com distância de 60,00 m até o marco 10. Segue limitando com a Av. das Nações Indígenas e BR-262, azimute 96°30'00" com distância de 408,00 m até o marco 11, segue azimute 102°53'25" com distância de 57,60 m até o marco 12. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 73,35 m até o marco 13. Segue limitando com a Associação de Pescadores de Isca, azimute 296°26'28" com distância de 30,00 m até o marco 14, segue azimute 206°26'28" com distância de 20,00 m até o marco 15, segue azimute 116°26'28" com distância de

Continuação no verso

MATRÍCULA

7.676

FOLHA

03v<sup>os</sup>

30,00 m até o marco 16. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 99,59 m até o marco 17. Segue limitando com Área Desmembrada, de propriedade do Município, azimute 296°26'28" com distância de 100,00 m até o marco 19, segue azimute 116°26'28" com distância de 100,00 m até o marco 20. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 85,40 m até o marco 21. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do Município, azimute 296°42'36" com distância de 40,00 m até o marco 22, segue azimute 206°26'28" com distância de 200,00 m até o marco 23. Segue limitando com Área Desmembrada, de propriedade do Município, azimute 116°42'36" com distância de 30,00 m até o marco 26, azimute 296°42'36" com distância de 32,00 m até o marco 27, fazendo divisa área do Detran-MS e Promotoria, no azimute 206°26'28" com distância de 99,62 m, até o marco 28; deste fazendo divisa com Área Desmembrada, no azimute 26°26'28" com distância de 15,00 m até o marco 29, fazendo divisa com a mesma área desmembrada, no azimute 206°26'28" com distância de 80,00 m até o marco 30; deste segue fazendo divisa com a mesma, no azimute 296°26'28" com distância de 60,00 m até o marco MP-1, onde se deu início a esse polígono. - **Limites e Confrontações:** Norte, Av. das Nações Indígenas e BR-262; Leste, Área Desmembrada e Rua 7 de Setembro; Sul, Área Desmembrada e Rua General Amaro Bittencourt; Oeste, Rua Barão do Rio Branco e terreno da Apamir. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 09 de março de 2.011. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva Oficiala do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo.-----

**AV.10/7.676:**- Protocolo nº40.856, fls. 087, Livro 1-K, datado de 16/04/2012.- Procedeu-se a esta Averbação nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral desta comarca de Miranda, MS, às fls. 70/71, do livro nº73, em data de 11/04/2012, assinada pelo Prefeito Municipal - Neder Afonso da Costa Vedovato, para constar que, do imóvel desta Matrícula, foi desmembrado um lote com a área de **1.200,00 m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados)**, conforme Matrícula **10.159, fls. 01, Livro 02, ficando a área REMANESCENTE de 161.555,75m<sup>2</sup>.**, de acordo com o levantamento topográfico elaborado e assinado pelo responsável técnico **Arquiteto e Urbanista, Sr. Diogo Ailton Gonzales Junior, CREA 12.681/D**, encontrando-se dentro dos seguintes limites e confrontações:- Partindo do marco 01, cravado no alinhamento da Rua General Amaro Bitencourt, segue azimute 296°42'36" com distância de 128,00m até o marco 2, segue azimute 206°42'36" com distância de 50,00m até o marco 3. Segue faz divisa com a área remanescente, azimute 296°42'36" com distância de 25,00m até o marco 4. Segue limitando com o a mesma, azimute 26°42'36" com distância de 50,00m até o marco 5; deste segue limitando com a Rua General Amaro Bitencourt, azimute 296°42'36" com distância de 70,00m até o marco 6. Segue limitando com o canteiro da Rua General Amaro Bitencourt: azimute 325°28'44" com distância de 42,07m até o marco 7, segue azimute 349°58'00" com distância de 45,00m até o marco 8. Segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco: azimute 12°31'00" com distância de 43,00m até o marco 9, segue azimute 26°58'58" com distância de 178,45m até o marco 9A. Segue limitando com Área da APAMIR conforme matrícula 8.472: azimute 116°58'58" com distância de 30,00m até o marco 9B, segue azimute 26°58'58" com distância de 12,00m até o marco 9C, segue azimute 296°58'58" com distância de 30,00m até o marco 9D. Segue limitando com a Rua Barão de Rio Branco, azimute 26°58'58" com distância de 60,00m até o marco 10. Segue limitando com a Avenida das Nações Indígenas e BR 262: azimute 96°30'00" com distância de 408,00m até o marco 11, segue azimute 102°53'25" com distância de 57,60m até o marco 12. Segue limitando com Rua 7 de Setembro, azimute 206°26'28" com distância de 73,35m até o marco 13. Segue limitando com a Associação de Pescadores de Isca, : azimute 296°26'28" com distância de 30,00m até o marco 14, segue azimute 206°26'28" com distância de 20,00m até o marco 15, segue

Continuação nas fls.



# Ficha de Registro de Imóveis



MATRÍCULA

7.676

FOLHA

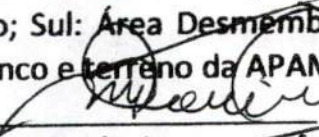
04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Miranda - MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 625 esquina c/ Mal. Floriano Peixoto - Fone: (67) 3242-2688 - Cap: 79.380-000 - Miranda - MS

azimute 116º26'28" com distância de 30,00m até o marco 16. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206º26'28" com distância de 99,59m até o marco 17. Segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do município: azimute 296º26'28" com distância de 100,00m até o marco 18, segue azimute 206º26'28" com distância de 100,00m até o marco 19, segue azimute 116º26'28" com distância de 100,00m até o marco 20. Segue limitando com a Rua 7 de Setembro, azimute 206º26'28" com distância de 85,40m até o marco 21. Segue limitando com Área Desmembrada de propriedade do município: azimute 296º42'36" com distância de 40,00m até o marco 22, segue azimute 206º26'28" com distância de 20,00m até o marco 23. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do município: azimute 116º42'36" com distância de 10,00m até o marco 24, segue azimute 206º26'28" com distância de 12,00m até o marco 25. Segue limitando com a Área Desmembrada, de propriedade do município; azimute 116º42'36" com distância de 30,00m até o marco 26, azimute 296º42'36" com distância de 32,00m até o marco 27, fazendo divisa Área do DETRAN-MS e Promotoria, no azimute 206º26'28" com distância de 99,62m até o marco 28, deste segue fazendo divisa com Área da Desmembrada no azimute 26º26'28" com distância de 15,00m até o marco 29, fazendo divisa com a mesma Área Desmembrada, no azimute 206º26'28" com distância de 80,00m até o marco 30, deste segue também fazendo divisa com a mesma, no azimute 26º26'28" com distância de 20,00m até o marco 31, deste segue fazendo divisa com Área da Desmembrada no azimute 296º26'28" com distância de 30,00m até o marco 32, fazendo divisa com a mesma Área Desmembrada, no azimute 26º26'28" com distância de 40,00m até o marco até o marco MP-1. onde se deu início a esse polígono. Limites e confrontações: Norte: Avenida das Nações Indígenas e BR 262; Leste: Área Desmembrada e Rua 7 de Setembro; Sul: Área Desmembrada e Rua General Amaro Bitencourt; Oeste: Rua Barão do Rio Branco e terreno da APAMIR.- O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 30 de abril de 2.012.- Eu,  (Maurício Moreira), Registrador de Imóveis, que a digitei, conferi e assino. Emol.: Isento, conforme Art.16, da Lei nº3003/2005.- Selo Digital nº ACV07082-117.

COMARCA DE MIRANDA-MS  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Maurício Moreira  
CERTIDÃO

Certifico que esta cópia fotostática é reprodução fiel da matrícula nº 7.676 e tem valor de Certidão. Certifico ainda que não há ônus sobre o imóvel matriculado.

Miranda (MS), 04 de maio de 2015

  
OFICIAL DO REGISTRO



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Município e Comarca de Miranda/MS.  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Selo Digital Nº ATN 46494-829  
consulte: www.tjms.jus.br

ESTA CERTIDÃO É  
VÁLIDA POR 30(trinta) DIAS.

**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDAMBS

**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDAMBS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

MENSAGEM Nº. 08 DE 20 DE MAIO DE 2015.

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 20 DE MAIO DE 2015.

Exmo. Presidente,  
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar para esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº. 06 de 20 de maio de 2015 que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"*.

Através do Projeto de Lei apreço, o Município de Miranda/MS doa ao Estado de Mato Grosso do Sul uma área urbana de 2.400,00m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizada à Rua 07 de Setembro, nas proximidades da Rodoviária Municipal, área esta, desmembrada da área maior remanescente de 159.155,75 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 7.676, devidamente registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Miranda/MS.

Referida doação destina a construção de um Complexo Policial no Município, uma vez que as instalações da atual delegacia Civil não atende mais a um padrão desejável, sendo o espaço pequeno, necessitando o Estado de Mato Grosso do Sul de uma área com maior extensão para todo aparato da segurança pública,

Prefeitura Municipal de  
**Miranda**

Respeito por você



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Evidentemente, com a construção de um complexo policial no terreno doado pelo município, a Polícia Civil do Estado terá uma melhor estrutura, proporcionando a comunidade local uma segurança pública com serviços mais adequados e eficientes.

Dessa forma, certo de ser honrada com a elevada compreensão de Vossas Excelências, tenho a certeza da pronta aprovação do Projeto de Lei em apreço por corresponder interesse da comunidade local.

Apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração por Vossas Excelências e requeremos seja adotado regime de urgência para a tramitação da matéria em questão, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Miranda-MS, 20 de maio de 2015.

  
JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Miranda-MS, 20 de maio de 2015.

OFÍCIO Nº 258 /2015/GAB/PMM

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projetos de Lei nº. 08 de 20 de maio de 2015 que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"*.

Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência que referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
MIRANDA-MS

PROCOLO Nº 062  
ENTRADA 21/05/2015  
SAÍDA  
ASSINATURA [Handwritten Signature]

EXMO. SENHOR  
VEREADOR FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Nesta

Prefeitura Municipal de

Miranda

Respeito por você